



RESOLUÇÃO Nº. 136/2003 – CONEPE

REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 085/2007-
CONEPE
2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Disciplina os trâmites para formação, cadastramento e certificação dos grupos de pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT no CNPq.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão do Conselho tomada em sessão ordinária nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os trâmites para formação, cadastramento e certificação dos grupos de pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso no CNPq.

Art. 2º As solicitações para certificação dos Grupos de Pesquisa, cujos líderes pertençam a UNEMAT, somente serão analisadas uma vez respeitados os trâmites internos, instruídos de acordo com os requisitos exigidos por esta Resolução.

Art. 3º O cadastramento de líderes será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através da Coordenadoria de Pesquisa atendendo demanda direta do/a pesquisador/a.

Art. 4º Cadastrado o líder é de responsabilidade deste realizar o registro do Grupo de Pesquisa no CNPq.



Art. 5º O líder do grupo de pesquisa deverá encaminhar a PRPPG/COORDPESQUISA, a solicitação de registro, instruída dos seguintes documentos:

- a) Cadastramento no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil - CNPq;
- b) Currículo Lattes de todos os proponentes.

Parágrafo único Todos os pesquisadores e estudantes que compõem o Grupo de Pesquisa devem estar com os *Currículos Lattes* cadastrados e atualizados.

Art. 6º O registro do Grupo de Pesquisa com objetivo de certificação deverá percorrer os seguintes trâmites institucionais: Colegiado de Curso, Colegiado Superior, Instituto/Faculdade, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenadoria de Pesquisa (PRPPG/COORD).

Parágrafo único A PRPPG/COORDPESQUISA não aceita nenhum processo de solicitação de certificação de Grupo de Pesquisa encaminhado diretamente a mesma.

Art. 7º A institucionalização do Grupo de Pesquisa é oficializada após a certificação perante o CNPq, a ser realizada pela PRPPG/COORDPESQUISA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,
em Cáceres-MT, 24 de outubro de 2003.

Prof. Ms. Laudemir Luiz Zart
PRESIDENTE DO CONEPE